

II - as atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação previstas nos convênios e seus termos aditivos, celebrados com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, deverão ser executadas no próprio Departamento de Engenharia Elétrica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, utilizando seus recursos humanos e materiais, salvo nos casos devidamente justificáveis.

III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União."

VANDA REGINA TEIJEIRA SCARTEZINI

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002

A Coordenadora do Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, no uso de suas atribuições, torna público que o referido Comitê, em reunião realizada em 04 de dezembro de 2002, emitiu a seguinte Resolução:

"Resolução CATI nº 105, de 4 de dezembro de 2002
Credenciamento de Instituição para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 22 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º Credenciar o Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 83.899.526/0001-82, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Art. 2º A Instituição credenciada deverá atender às seguintes condições:

I - na execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento - P&D em convênios com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, o repasse a terceiros deve ficar limitado apenas à realização de atividades de natureza complementar ou aos serviços não disponíveis na instituição, quando devidamente justificáveis.

II - as atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação previstas nos convênios e seus termos aditivos, celebrados com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, deverão ser executadas no próprio Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Santa Catarina, utilizando seus recursos humanos e materiais, salvo nos casos devidamente justificáveis.

III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União."

VANDA REGINA TEIJEIRA SCARTEZINI

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002

A Coordenadora do Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, no uso de suas atribuições, torna público que o referido Comitê emitiu a seguinte Resolução:

"Resolução CATI nº 108, de 6 de dezembro de 2002
Considera prioritário programa de interesse nacional na área de informática e automação.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 9º, §3º, do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º Considerar prioritário o Programa Nacional de Microeletrônica - PNM Design, em execução sob a coordenação da Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT/SEPIN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União."

VANDA REGINA TEIJEIRA SCARTEZINI

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 671, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos culturais, relacionados em anexo a esta portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, alterado pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO CORREA WEFFORT

ANEXO

Área: 1 Artes Cênicas
Artigo 18

02 1960 - Quarta-Feira Sem Falta Lá em Casa
DBA Dórea Books And Art-Artes Gráficas Ltda
CNPJ/CPF: 38.815.841/0001-20

Processo: 01400.008865/02-44
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 426.856,84
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

02 1658 - Comoção
Cia. Teatral do Movimento Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 02.769.376/0001-90
Processo: 01400.008252/02-15
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 382.591,83
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

02 1712 - Preguiça
Cia. Teatral do Movimento Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 02.769.376/0001-90
Processo: 01400.008434/02-88
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 391.054,17
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

02 1649 - Eulália
Andrea Padilha
CNPJ/CPF: 732.959.309-53
Processo: 01400.008217/02-98
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 66.170,50
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

02 1927 - Merlin
Proa Produções Artísticas do ABC Ltda ME
CNPJ/CPF: 43.343.243/0001-35
Processo: 01400.008812/02-23
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 387.415,00
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

02 4850 - Se Eu Fosse Você
Carlos Alberto Mendes Gregório
CNPJ/CPF: 149.390.887-15
Processo: 01400.009232/02-53
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 360.966,32
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

02 1667 - Arte em Cena - Programação Cultural do Parque Metalúrgico - Centro de Artes da UFOP
Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto
CNPJ/CPF: 00.306.770/0001-67
Processo: 01400.008293/02-01
MG - Ouro Preto
Valor do Apoio R\$: 352.536,29
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

02 4814 - Maurício Manfrini em: Quem Não Tem Dinheiro Conta História.
Eliede dos Santos Costa
CNPJ/CPF: 730.671.567-49
Processo: 01400.009190/02-51
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 353.886,78
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

02 4833 - Charles Baudelaire, Minha Terrível Paixão
Luiz Antonio da Silva
CNPJ/CPF: 602.917.707-97
Processo: 01400.009215/02-16
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 424.534,08
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

02 1863 - Noites Brancas
Monteiro e Sá Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 01.107.543/0001-75
Processo: 01400.008720/02-43
SP - Santana de Parnaíba
Valor do Apoio R\$: 390.780,66
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

02 4832 - Teatro Móvel - Casa Da Árvore
Vila Rica Arteprodução S/C Ltda
CNPJ/CPF: 04.884.087/0001-68
Processo: 01400.009205/02-81
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 900.735,00
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

02 0318 - Pagador de Promessas (O)
Mensagem da Corte Ltda.
CNPJ/CPF: 04.142.681/0001-83
Processo: 01400.001534/02-83
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 1.283.203,80
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

02 1893 - Céu Uniu Dois Corações (O)
Willams Alves da Silva
CNPJ/CPF: 253.311.188-01
Processo: 01400.008710/02-16
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 371.400,00
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002

Área: 7 Artes Integradas
Artigo 18

02 1387 - Carnaval Joaçaba 2003
Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval Óeste
CNPJ/CPF: 01.122.214/0001-01
Processo: 01400.007174/02-23
SC - Joaçaba
Valor do Apoio R\$: 783.790,00
Prazo de Captação: 05/12/2002 a 31/12/2002
(Of. El. nº 0134/01-121)

PORTARIA Nº 672, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DO ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Alterar o enquadramento dos projetos abaixo especificados, após o deferimento do recurso apresentado, de Art. 26 da Lei 8.313 de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei 9.874 de 23 de novembro de 1999, para Art. 18 da Lei 8.313/91, alterada pela Lei 9.874/99:

I - "Sambadô" (Pronac nº 01-3857), constante na portaria nº 336 de 13 de junho de 2002, publicada no DOU de 17 de junho de 2002;

II - "Fabio & Jair Instrumental" (Pronac nº 01-4852), constante na portaria nº 487 de 23 de agosto de 2002, publicada no DOU de 27 de agosto de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CORRÊA WEFFORT

ANEXO I

MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

02 1534 - Oficina de Música XXI
Fundação Cultural de Curitiba
CNPJ/CPF: 75.123.125/0001-08
Processo: 01400.007861/02-49
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 1.625.850,78
Prazo de Captação: 04/12/2002 a 31/12/2002

02 1119 - Cultura Interativa - A popularização das Artes
Cultura Interativa S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 05.064.827/0001-82
Processo: 01400.005753/02-31
PR - Londrina
Valor do Apoio R\$: 149.305,20
Prazo de Captação: 04/12/2002 a 31/12/2002

02 1999 - Gravação CD Instrumental- Luiz Chaffin e Pedro Braga
Luiz Fernando Carijó Chaffin
CNPJ/CPF: 675.534.517-20
Processo: 01400.008808/02-65
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 44.462,68
Prazo de Captação: 04/12/2002 a 31/12/2002

02 4754 - Solistas do Paraná
Marcelo Lemos da Silva
CNPJ/CPF: 017.501.469-83
Processo: 01400.008999/02-65
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 70.044,00
Prazo de Captação: 04/12/2002 a 31/12/2002

02 1786 - Oratório de Natal
Maria Elita Pereira
CNPJ/CPF: 506.399.439-34
Processo: 01400.008556/02-74
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 64.515,00
Prazo de Captação: 04/12/2002 a 31/12/2002

00 1691 - No Reino das Gaitas
Meta Assessoria em Comunicação Social S/C Ltda. ME
CNPJ/CPF: 75.116.186/0001-48
Processo: 01400.001548/00-35
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 182.337,52
Prazo de Captação: 02/12/2002 a 31/12/2002